

***Controladoria-Geral da União***  
***Secretaria Federal de Controle Interno - SFC***

***MROsc X legislação de convênios,  
contratos de repasse e termos de parceria***

***Brasília, novembro de 2014***

## *Legislações sob análise*

Lei 13.019/2014  
e decreto de  
regulamentação  
em elaboração

X

Decreto  
6.170/2007 e  
Portaria  
507/2011

## Abrangência – Lei 13.019/2014

# Lei Nacional

Inclui autarquias; fundações; empresas públicas; e SEM prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias.

União,  
**Estados, DF**  
**e Municípios**



Organizações  
da Sociedade  
Civil

*Mútua colaboração, para consecução de finalidades de interesse público.*

*Envolvendo ou não transferências de recursos financeiros.*

## Instrumentos

Termo de Fomento

Propostas de iniciativa das OSCs

Termo de Colaboração

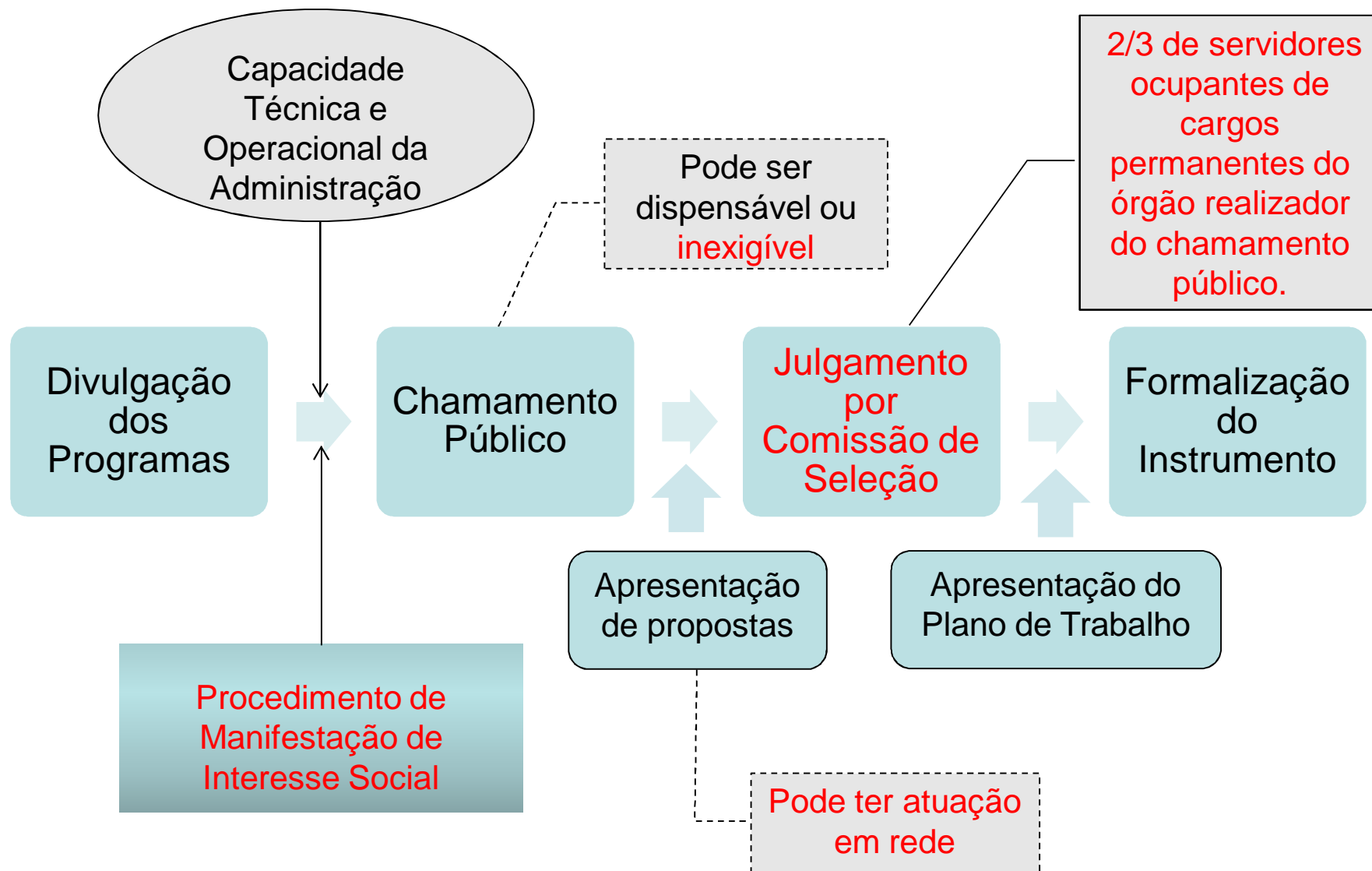
Propostas de iniciativa da Administração Pública

X

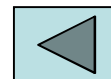
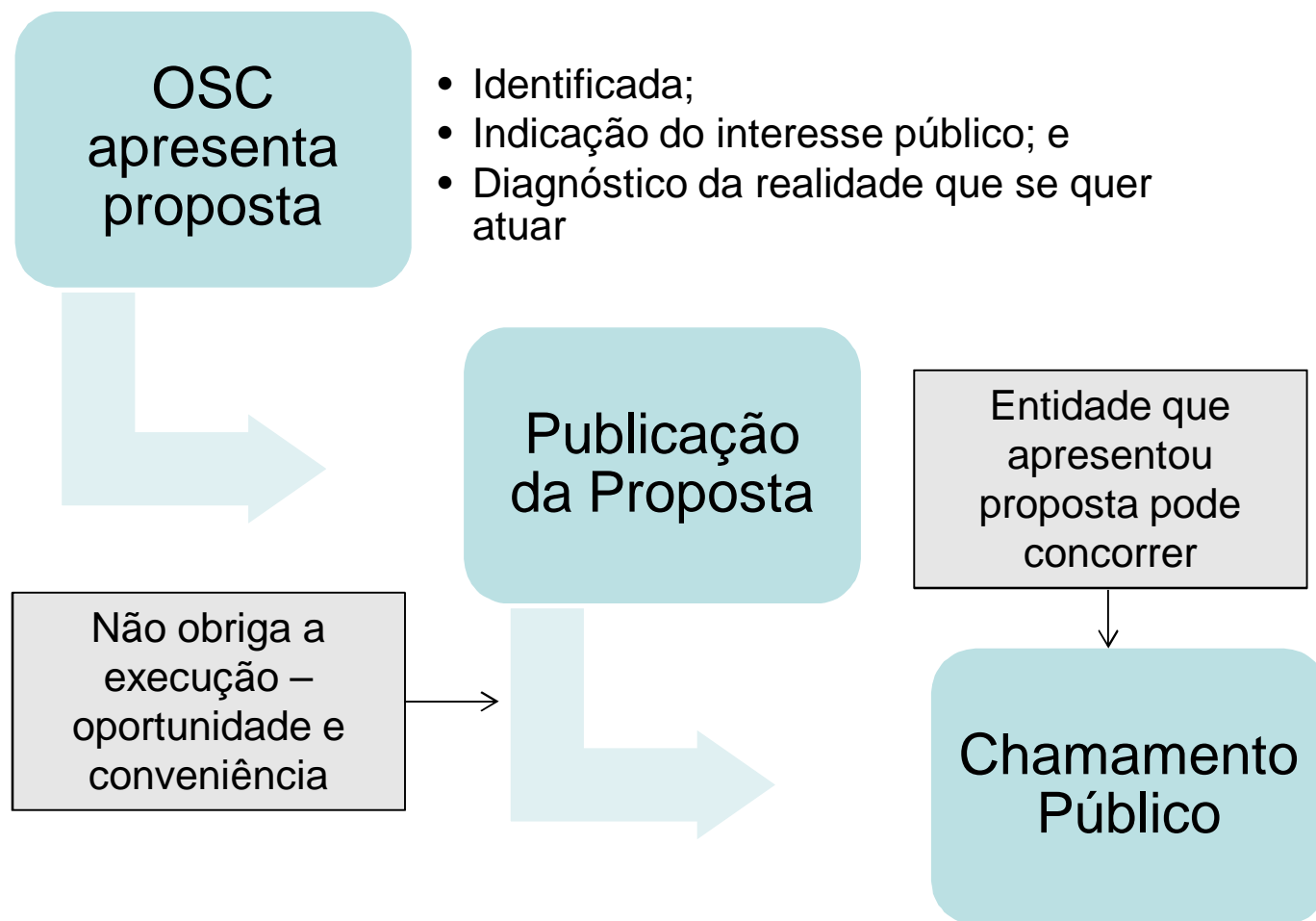
Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria

*Parcerias destinadas à consecução de interesse público.*

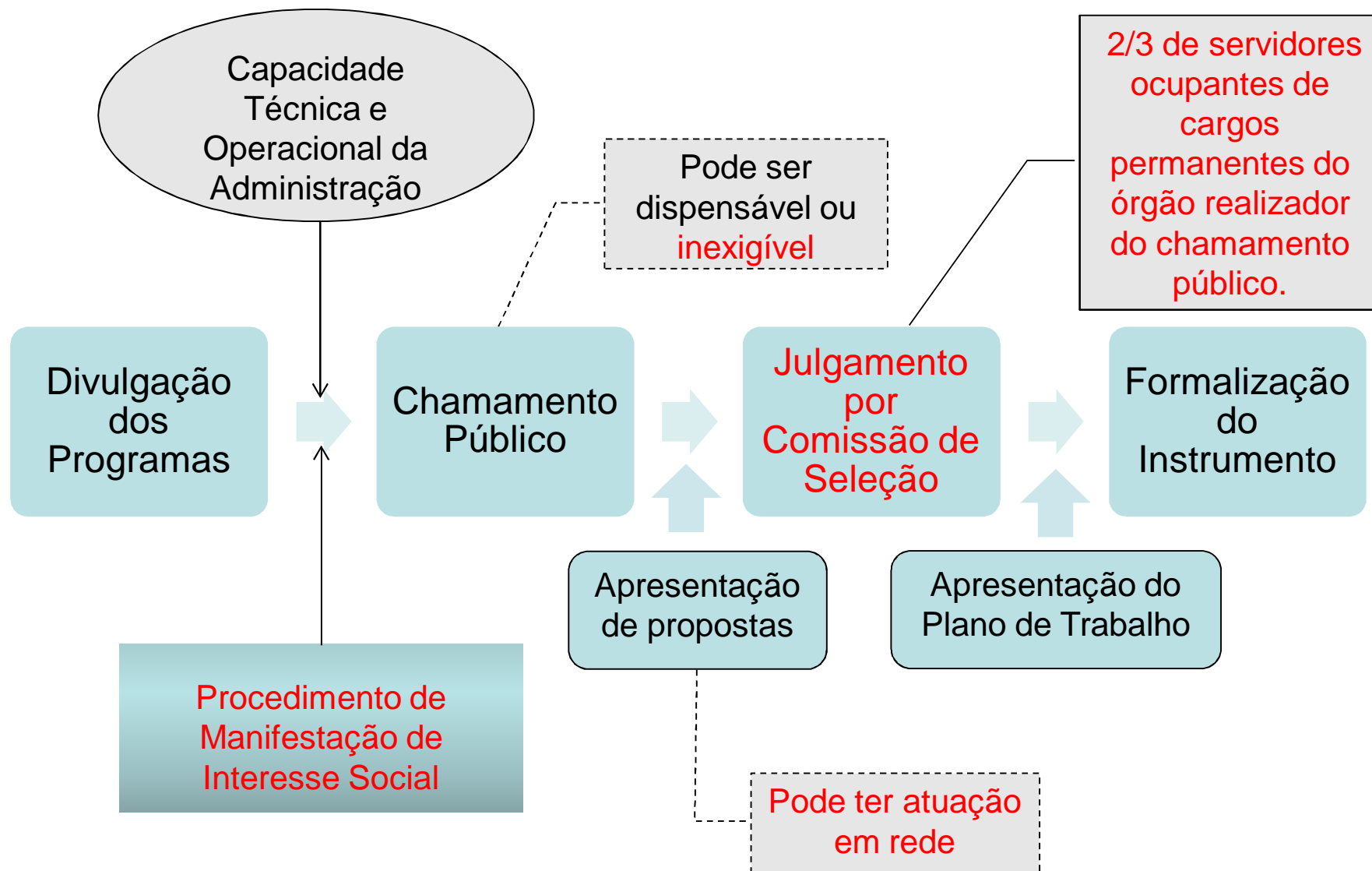
# Escolha da Entidade – Lei 13.019/2014



## Procedimento de Manifestação de Interesse Social



# Escolha da Entidade – Lei 13.019/2014



## Chamamento Público

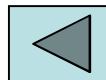
### Dispensável

- Urgência decorrente de paralisação, limitada à vigência da parceria original;
- Guerra ou grave perturbação; e
- Programa de proteção a pessoas ameaçadas.
- **Obs.: não inclui a possibilidade de parcerias executadas há pelos menos 5 anos com prestações de contas aprovadas.**

### Inexigível

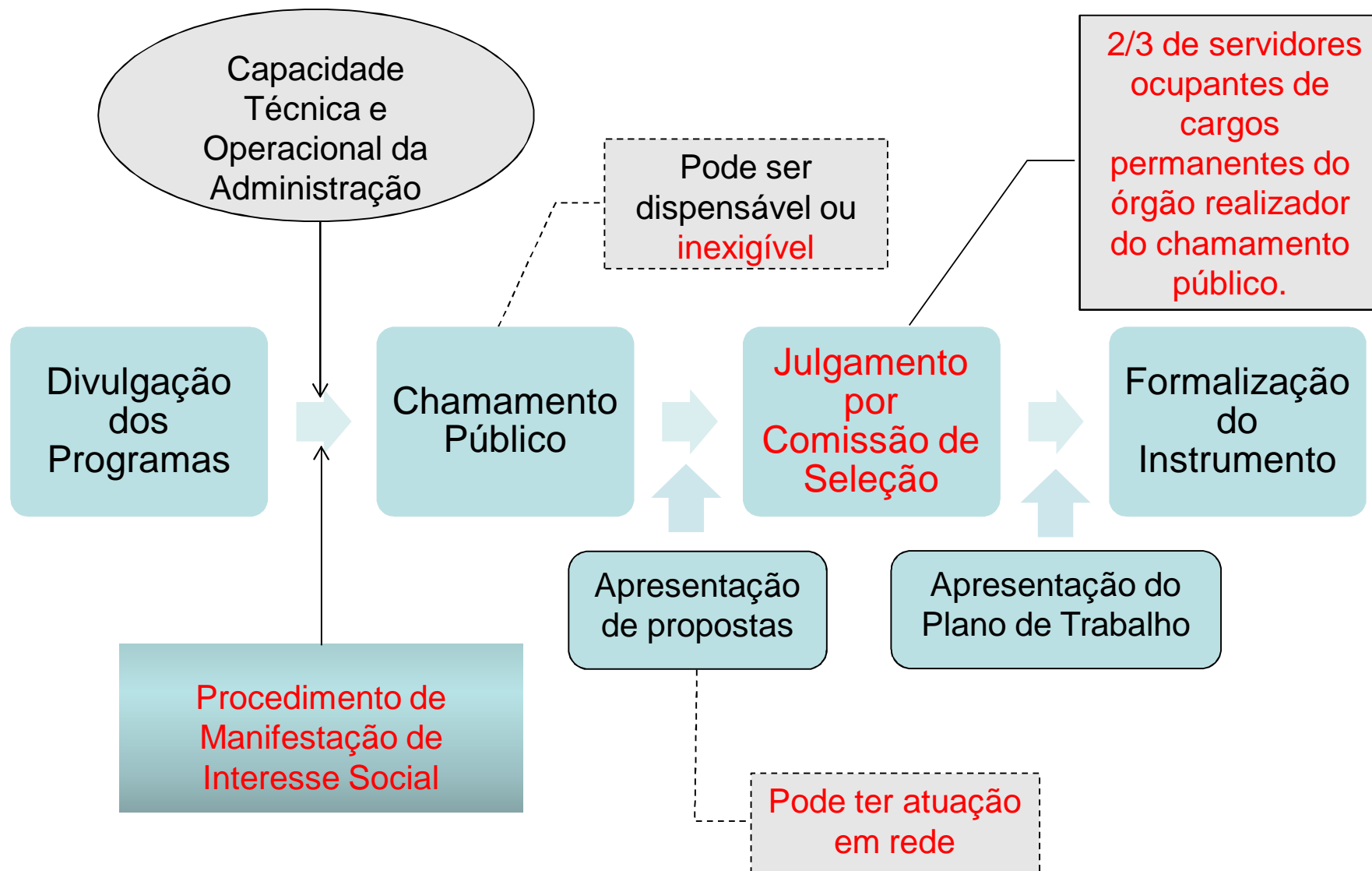
- **Inviabilidade de competição:**
  - natureza singular do objeto; ou
  - quando as metas só puderem ser atingidas por uma entidade.

***Mediante justificativa, admitida a impugnação.***





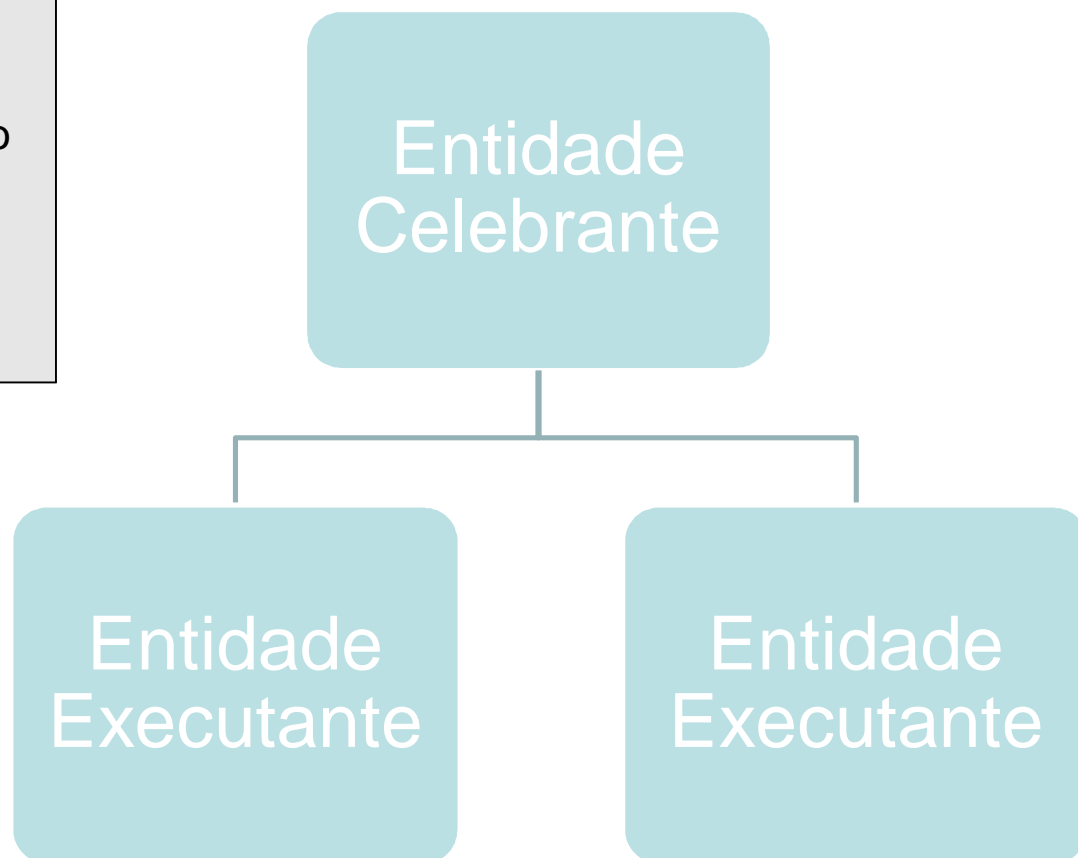
# Escolha da Entidade – Lei 13.019/2014



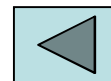
## Atuação em Rede

- Integral responsabilidade;
- Mais de 5 anos de inscrição no CNPJ;
- Mais de 3 anos de experiência de atuação em rede;
- Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar; e
- Atuação mínima de execução.

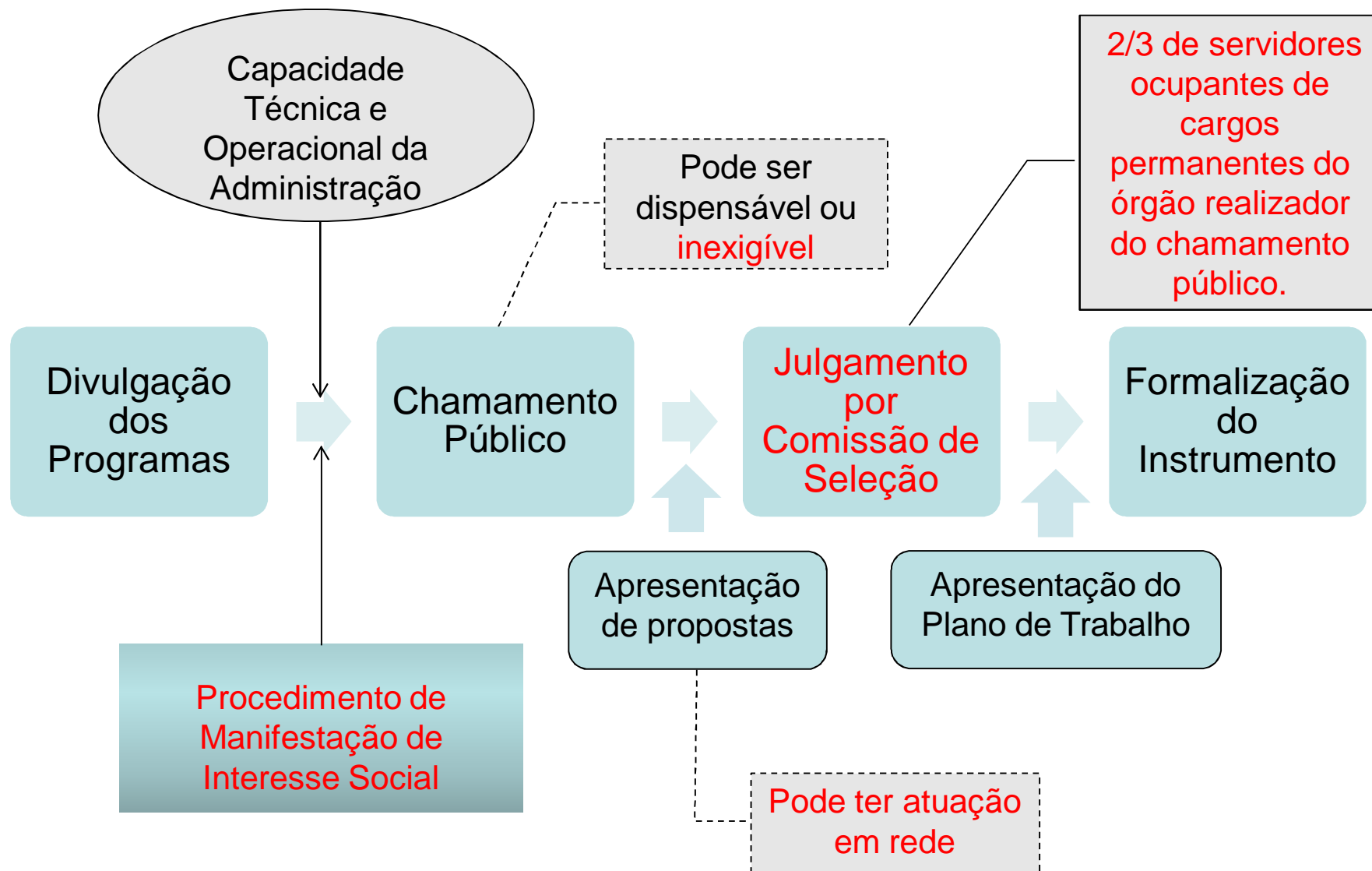
- Regularidade jurídica e fiscal.
- Relação informada no ato da celebração;
- Relação não pode ser alterada sem autorização.



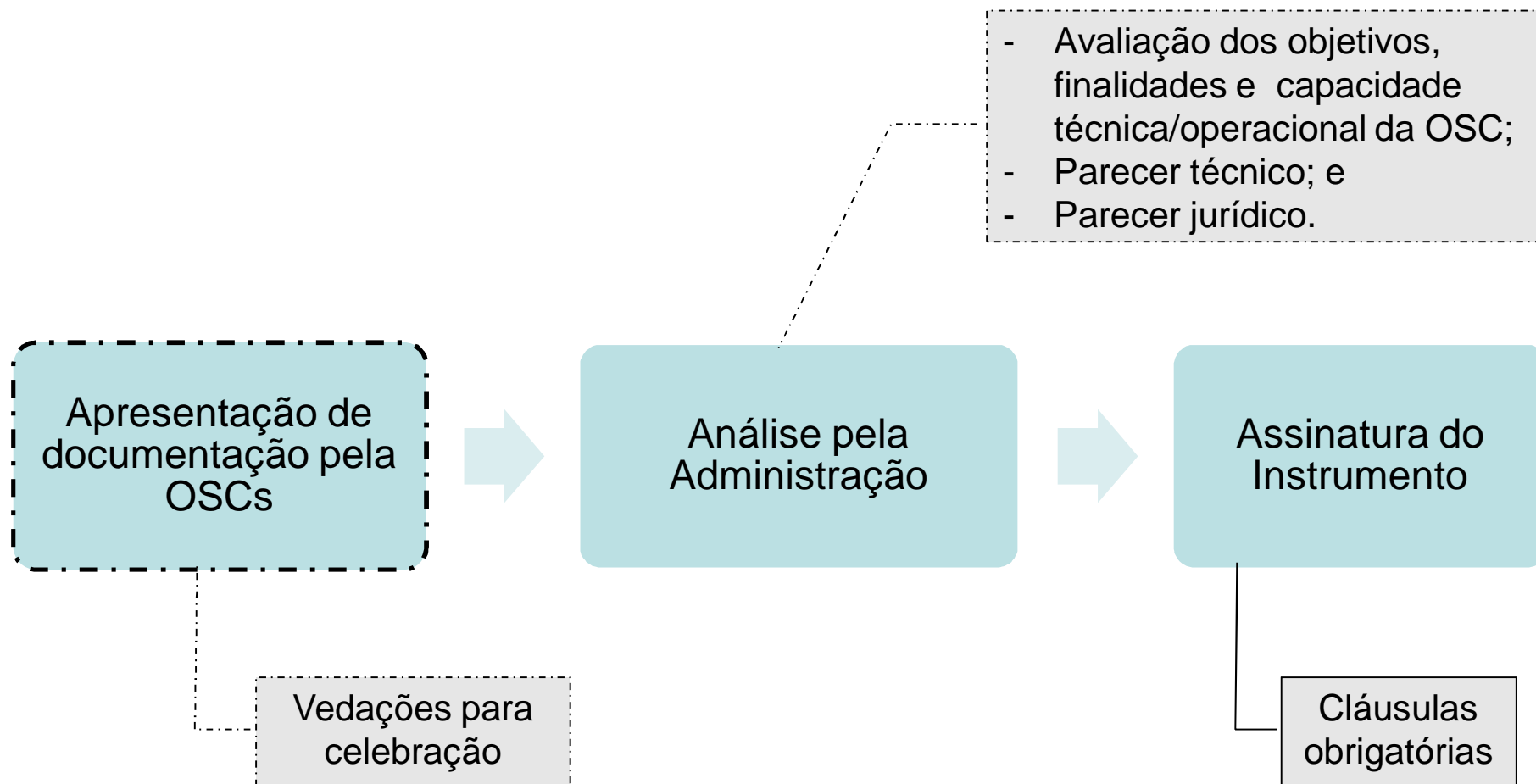
**Autorização no edital de chamamento público e previsão no Plano de Trabalho**



# Escolha da Entidade – Lei 13.019/2014



## Formalização do Instrumento



## *Documentados apresentados pela OSC*

Documentos Prova da propriedade ou posse de imóvel, caso necessário à execução;

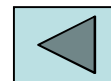
Certidões: regularidade (fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa) e de existência jurídica;

Situação das instalações e condições materiais, caso necessário à execução;

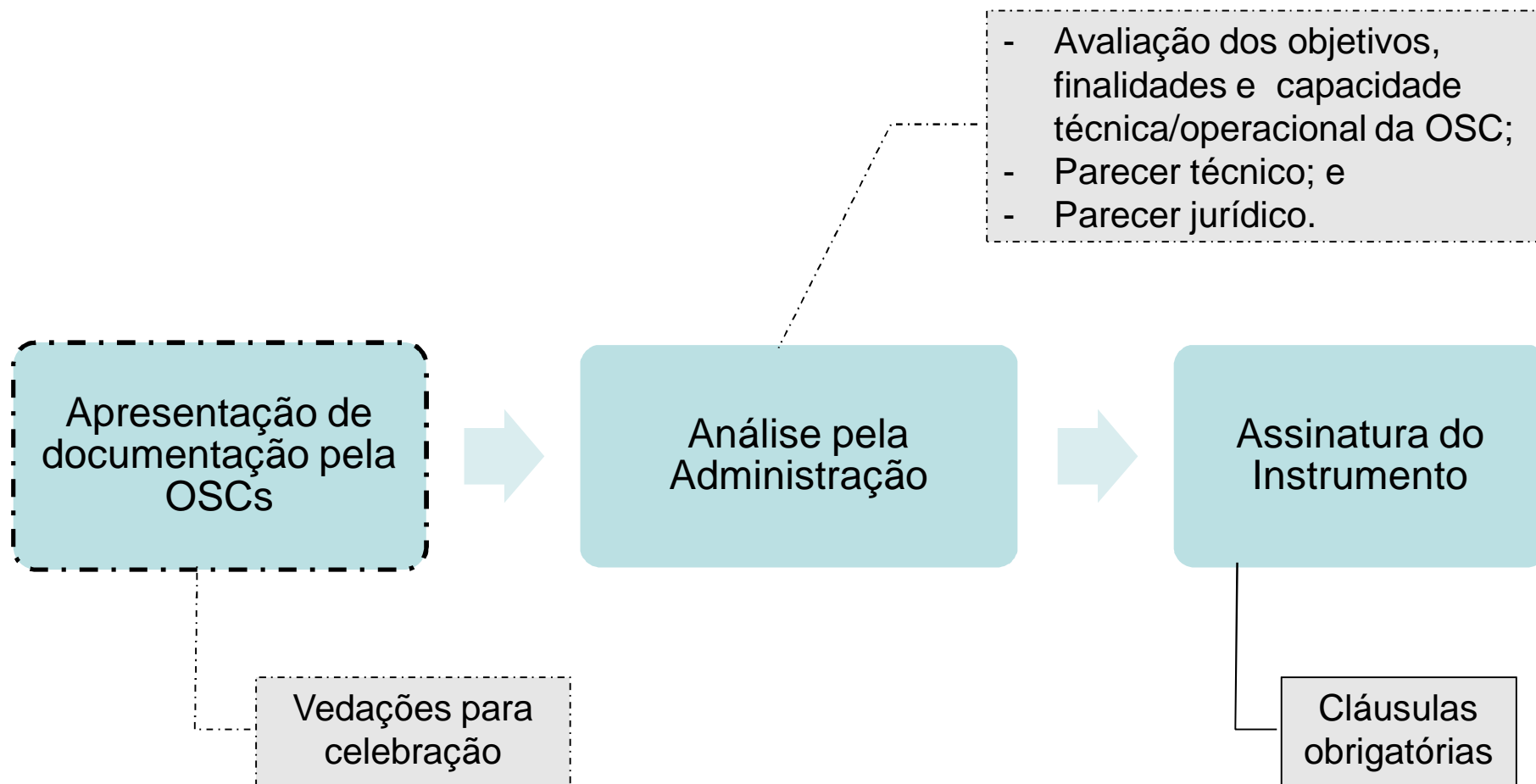
Ata de eleição do quadro de dirigentes e relação nominal atualizada dos mesmos, com dados de identificação.

Comprovação de funcionamento no endereço registrado na RFB; e

**Regulamento de compras a ser aprovado pela Administração.**



## Formalização do Instrumento



## Vedações para celebração

**Ficha Limpa:** Omissão no dever de prestar contas;

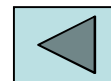
Contas rejeitadas pela Administração nos últimos 5 anos, enquanto não for sanada a irregularidade e não forem quitados os débitos;

Punição de suspensão e declaração de inidoneidade, com impedimento de contratar e/ou participar de chamamento público.

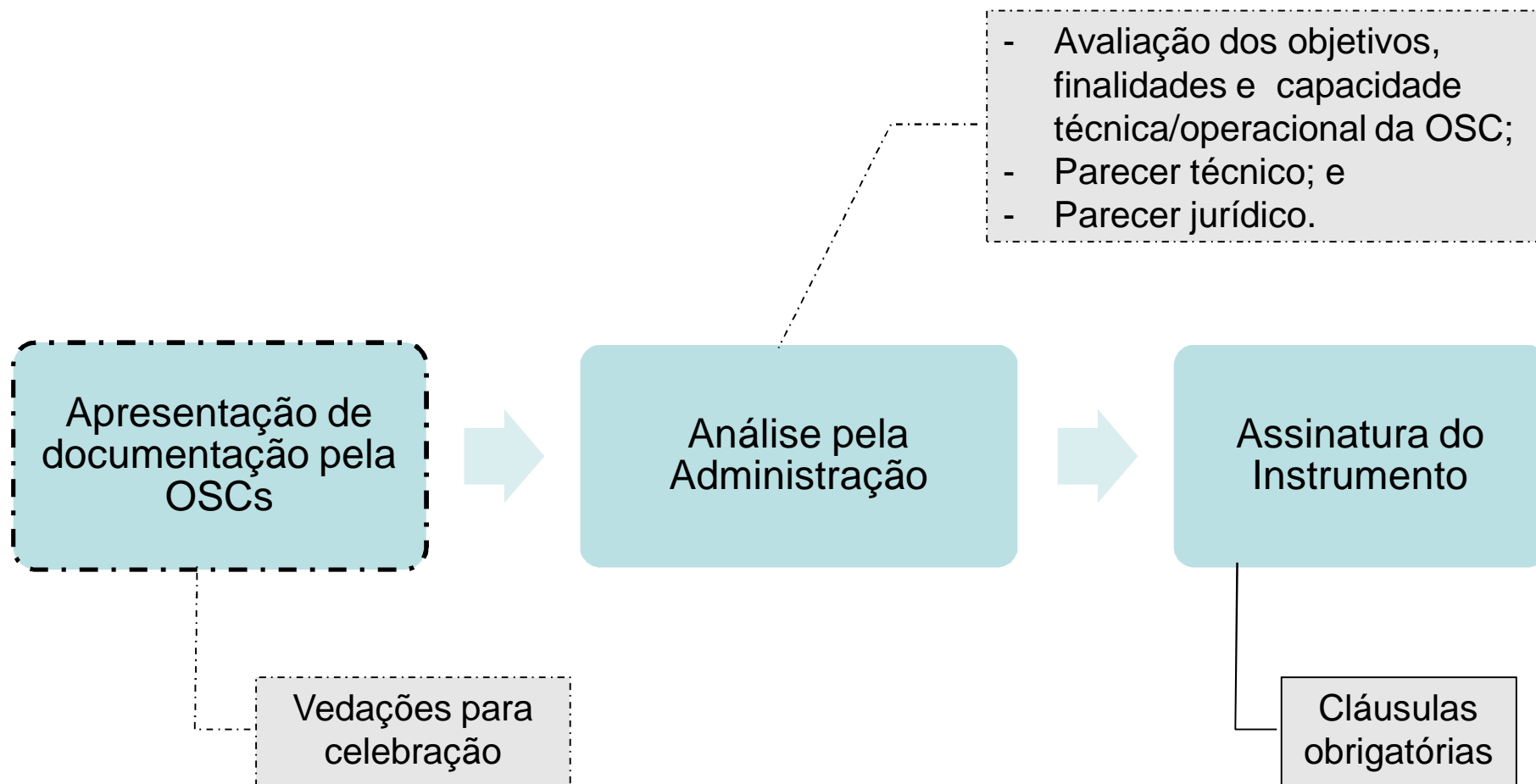
Contas rejeitadas ou julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas, nos últimos 8 anos;

Dirigentes cujas contas tenham sido rejeitadas ou julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas, nos últimos 8 anos; julgado responsável por falta grave e inabilitado para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ou responsável por ato de improbidade.

Afeta inclusive a transferência de novos recursos em parcerias em execução!



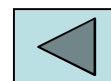
## Formalização do Instrumento



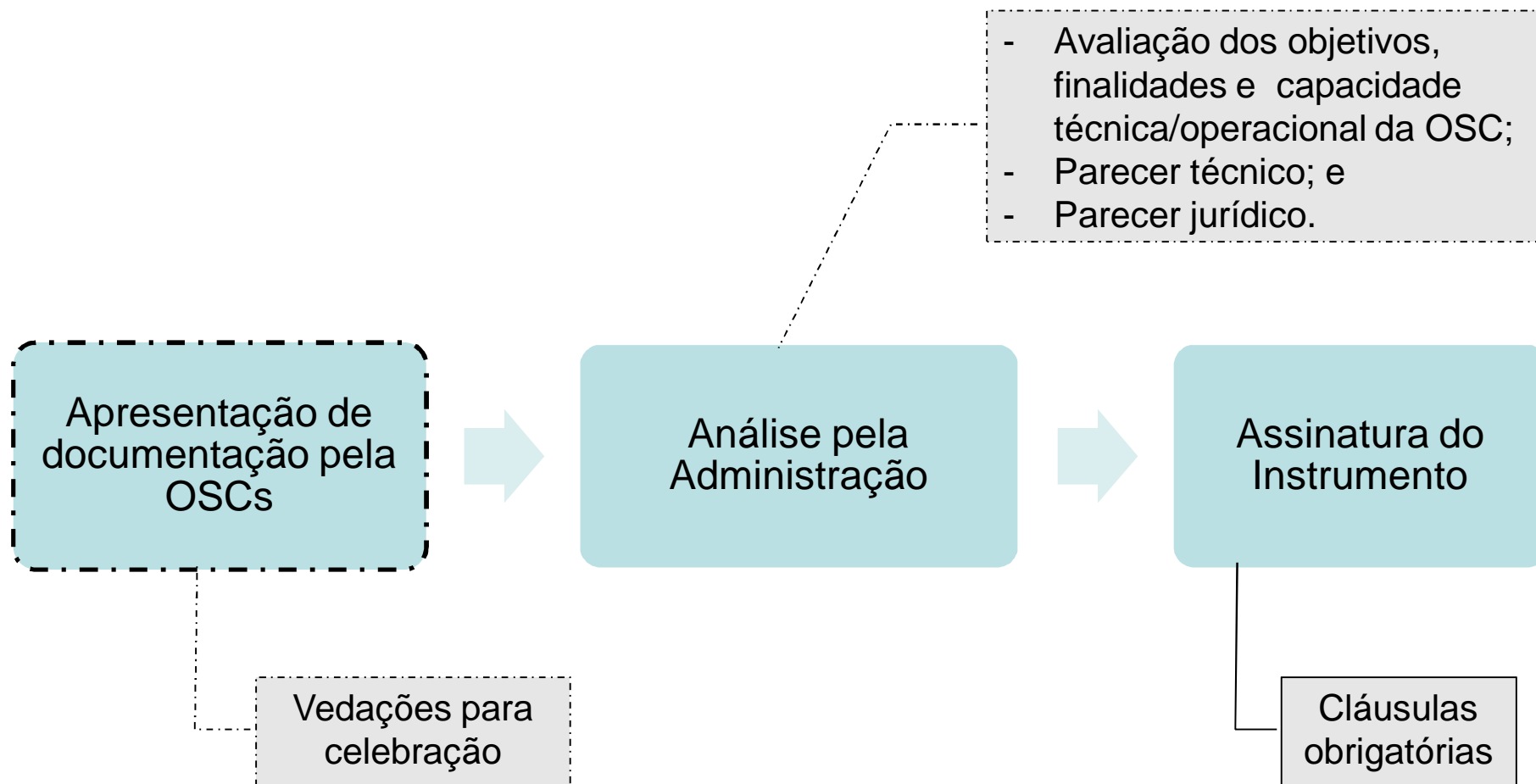


## *Parecer Técnico*

Conteúdo	Mérito da proposta, inclusive sobre a reciprocidade de interesse;
	Viabilidade de execução, inclusive valores e cronograma de desembolso;
	Descrição dos meios de fiscalização e dos procedimentos para avaliação da execução física e financeira;
	Descrição dos meios de prova aceitos na prestação de contas;
	Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação; e
	Aprovação do regulamento de compras apresentado pela OSC.



## Formalização do Instrumento



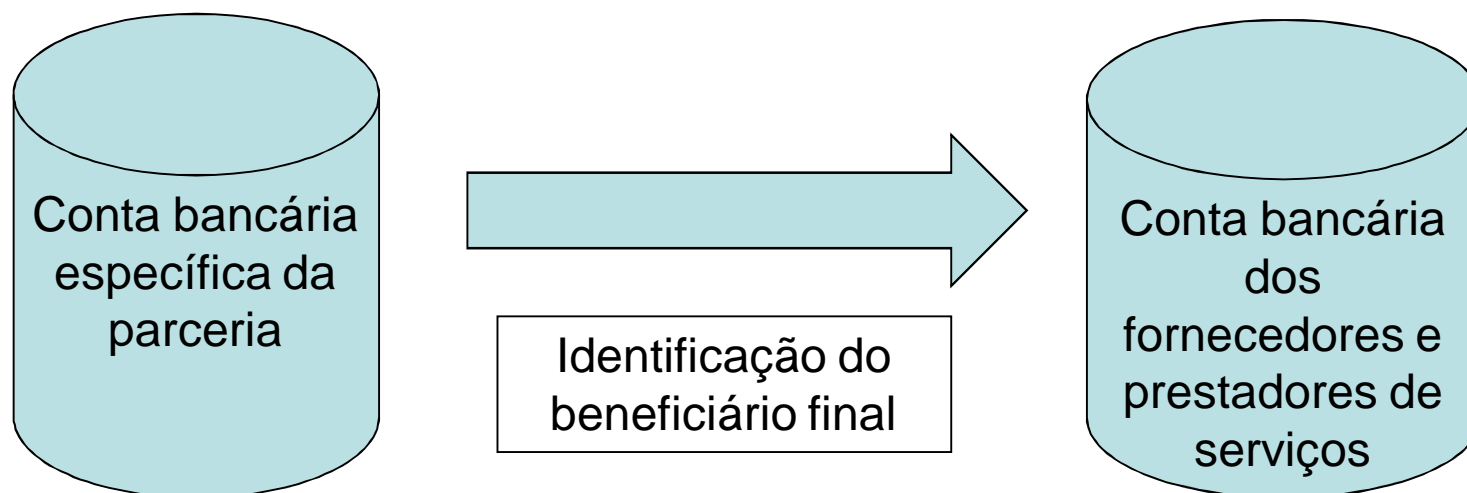
## Execução – Liberação de Parcelas – Lei 13.019/2014



Para recebimento das parcelas, a OSC deverá:

- Ter preenchido os requisitos para celebração;
- Apresentar a prestação de contas da parcela anterior; e
- Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

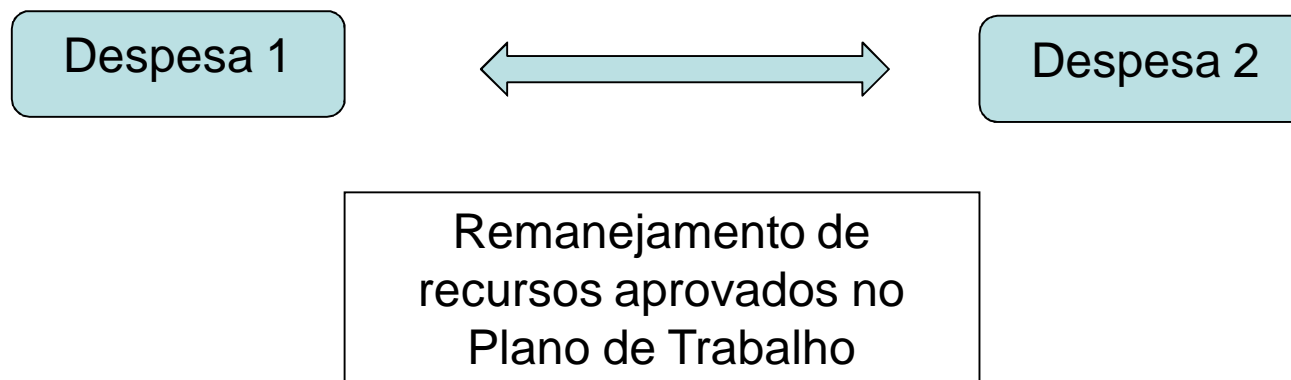
## Execução - Movimentação Financeira – Lei 13.019/2014



Exceção possibilitando pagamentos em espécie:

- especificada no plano de trabalho;
- demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- limite de R\$ 800,00 por beneficiário;
- **limite de 10% do valor total da parceria;**

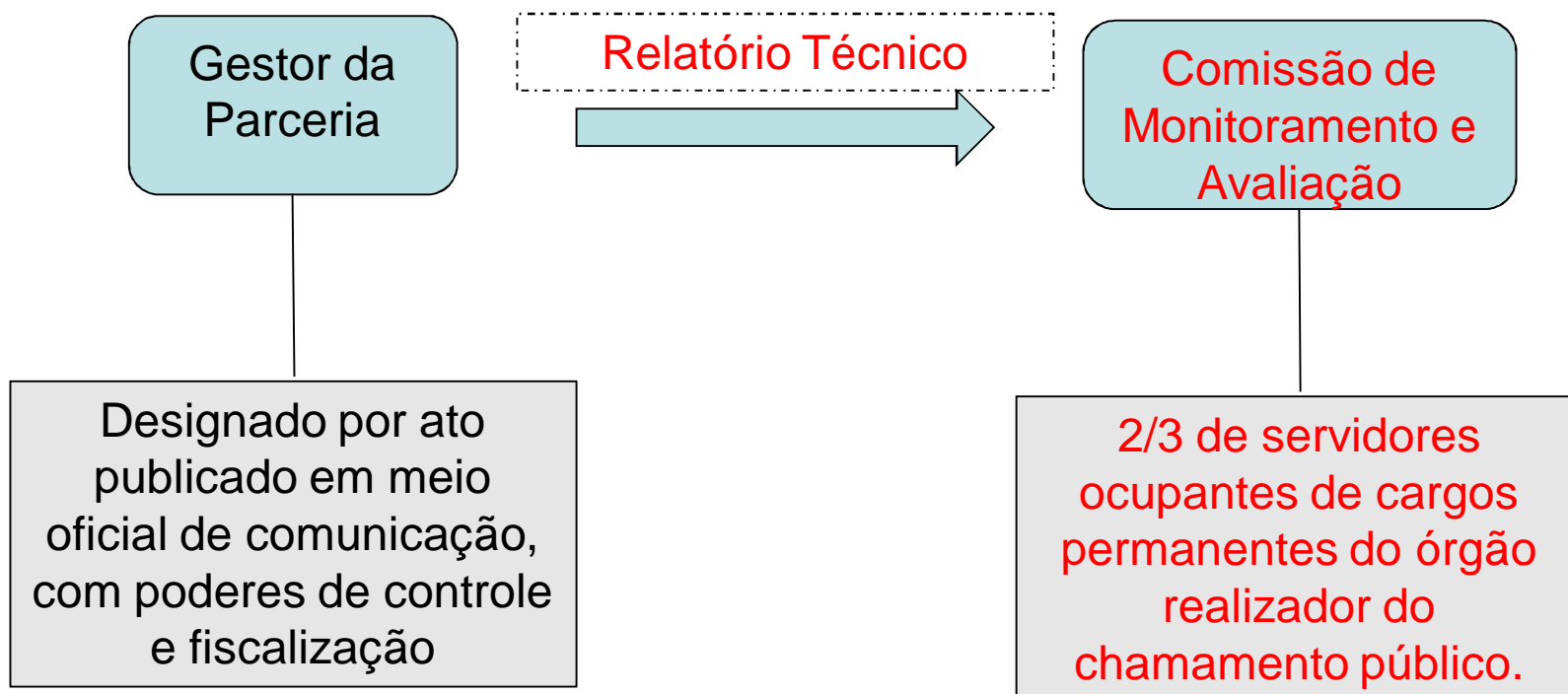
## **Execução – Remanejamento de recursos – Lei 13.019/2014**



- Dentro da mesma categoria econômica;
- Limitado, individualmente, a 25% de aumento/redução;
- Mediante solicitação prévia justificada;
- Vinculada à aprovação da Administração.

***Não previsto para convênios, contratos de repasse e termos de parceria.***

## Monitoramento e Avaliação – Lei 13.019/2014



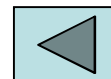
## Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

**Conteúdo** Atividades e Metas estabelecidas e análise da execução;

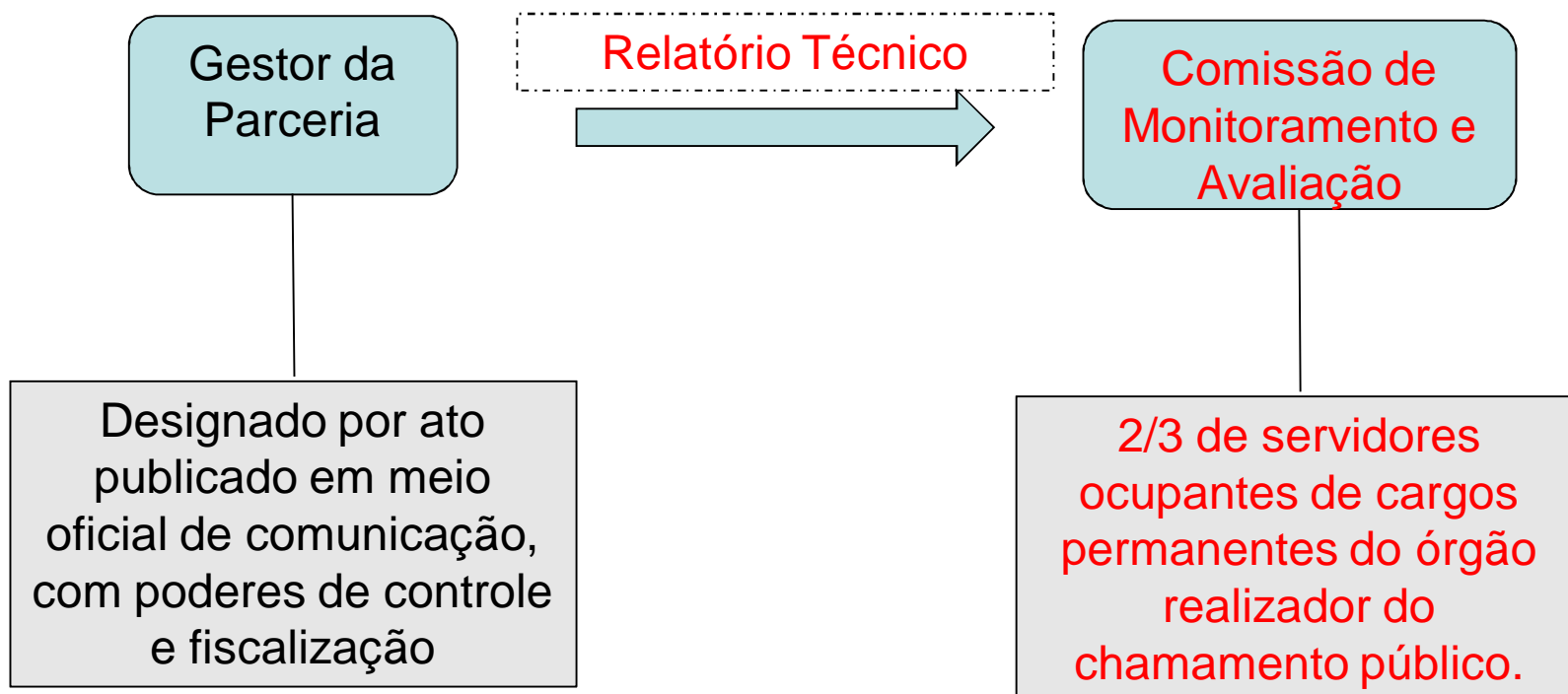
Valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

Análise dos documentos comprobatórios de despesas;

Providências adotadas em função de auditorias realizadas pelos órgãos de controle.

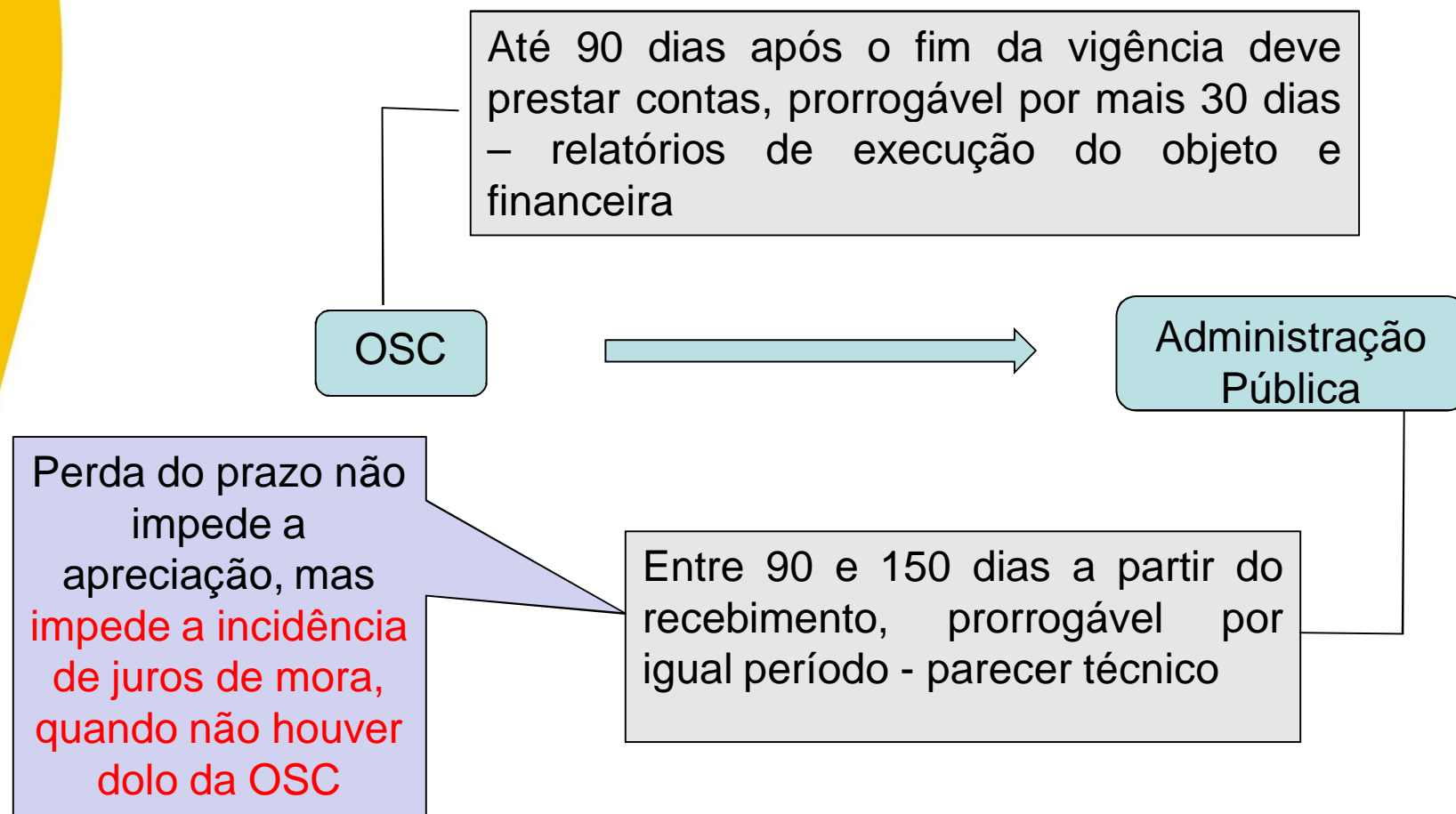


## Monitoramento e Avaliação – Lei 13.019/2014





## Prestação de Contas – Lei 13.019/2014



**O regulamento poderá, com base na complexidade do objeto, estabelecer procedimentos diferenciados, desde que o valor da parceria seja menor que R\$ 600.000,00**

## Sanções e Responsabilizações – Lei 13.019/2014

---

Advertência.

---

Sanções  
Administrativas

–

Execução em  
desacordo  
com o plano  
de trabalho

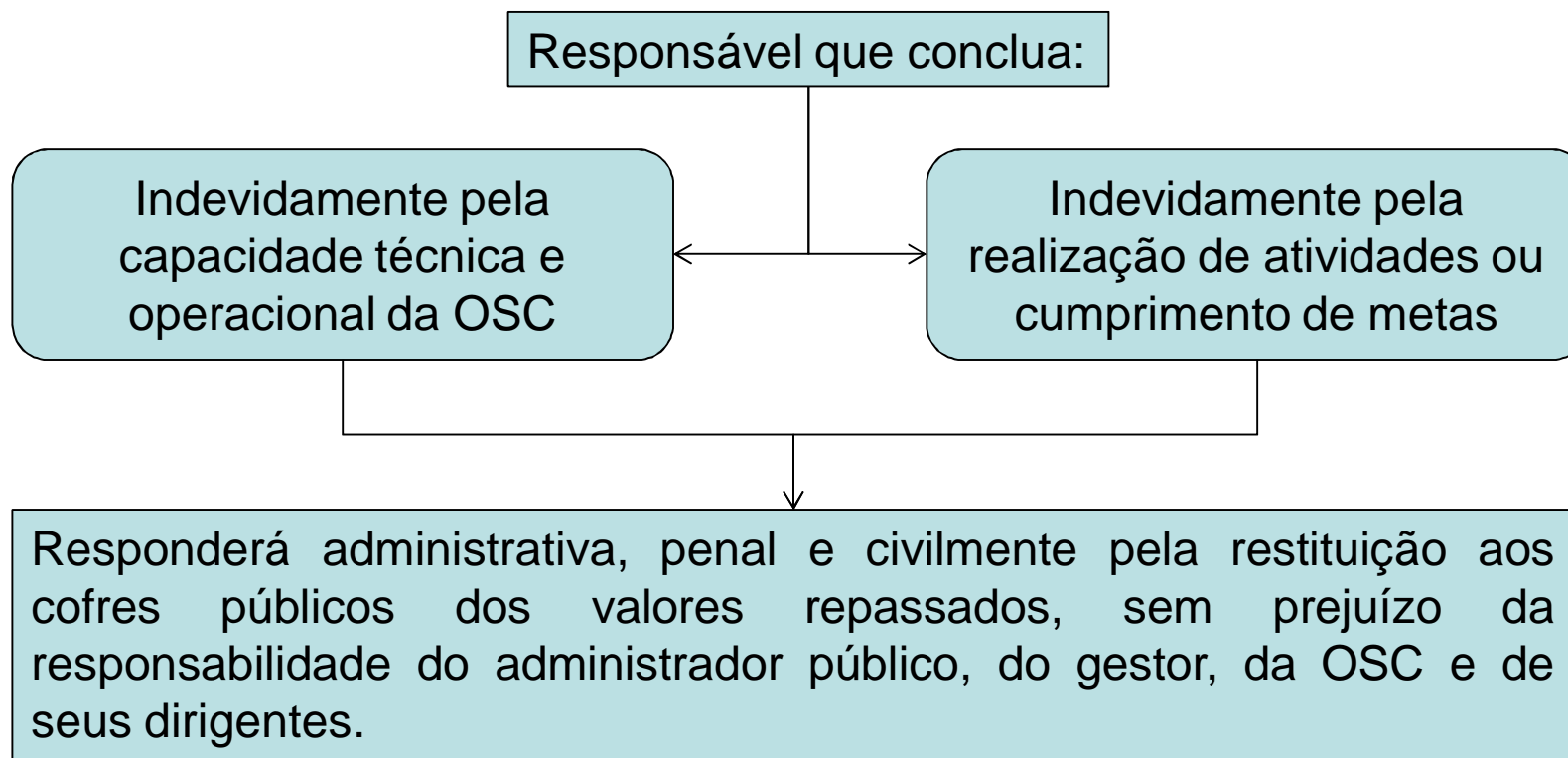
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar os termos de fomento e de colaboração, bem como contratos, com a esfera de governo sancionadora - por até 2 anos.

---

Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público e de celebrar os termos de fomento e de colaboração, bem como contratos, com todas as esferas de governo – enquanto perdurarem os motivos ou até a reabilitação

---

## Sanções e Responsabilizações – Lei 13.019/2014



Passa a constar da Lei 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa

***Controladoria-Geral da União***  
***Secretaria Federal de Controle Interno - SFC***

**Obrigado**